



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 982 de 17 de dezembro de 2004.

*“ Autoriza doação de Terreno Urbano
para a instalação da sede da Associação
de Apoio à Terceira Idade do
Município de Paula Cândido/MG”.*

A Câmara Municipal de Paula Cândido/MG., Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paula Cândido/MG, autorizado a doar um terreno urbano, sito à Praça Dr. Jorge Teixeira, s/nº nesta cidade, com 3.573,56 m², conforme planta anexa, para a instalação da sede da Associação de Apoio à Terceira Idade de Paula Cândido/MG.

Parágrafo 1º - A área situada onde está construído o galpão fica intocável e pertencendo em definitivo a Entidade da Terceira Idade.

Parágrafo 2º - O local denominado campinho com área de 2.446 m² de acordo com o Projeto de Lei nº 014/2004, fica à disposição do Poder Executivo para construir qualquer patrimônio para uso público.

Art. 2º - Caso a Associação encerre suas atividades no município pó quaisquer que sejam os motivos, o imóvel, com todas as benfeitorias nele existentes se reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Paula Cândido, sem nenhuma possibilidade de contestação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido, 09 de dezembro de 2004.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal